



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação por meio de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, com ou sem finalidades lucrativas, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES DE ESPECIALIDADES, AÇÕES DE SAÚDE E CIRURGIAS ELETIVAS** destinados a atender as necessidades da Rede de Saúde do Município de Juruti, pelo período de **12 (doze) meses**.

1 - JUSTIFICATIVA para a contratação:

1.1 - A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantindo e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde do município de Juruti-PA, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda, pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades dos moradores da cidade de Juruti e Zonas Rural e Urbana quanto a realização de Atendimentos de Saúde, nas Áreas da Atenção Básica, Atenção Especializada, Consultas, Exames, Cirurgias Eletivas, a Ações Itinerantes na Zona Rural do município.

2. ÁREAS REQUISITANTES:

Divisão de Atenção Básica e Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti.

RECEBIDO EM:
08/06/2022
POR:
Amanda Basso



3. CONSIDERAÇÕES:

Atenção Primária a Saúde:

Melhoria dos Indicadores da Atenção Primária a Saúde, visando primeiramente, melhorar a cobertura da Atenção Primária, bem como, atingir as metas previstas nos indicadores para 2022, garantindo assim desempenho capaz de melhorar o financiamento federal da Atenção Básica que passou a se basear, entre outros fatores, pelo desempenho.

Departamento de Regulação:

Com o objetivo de proporcionar Atendimentos de Saúde Especializados, aos munícipes de Juruti, sem que os mesmos necessitem se dirigir até Santarém, ou outras cidades em busca de serviços de saúde capazes de serem realizados nas dependências desta municipalidade.

Baseados nas demandas de usuários/pacientes em fila de espera neste departamento, para Consultas, Exames e Cirurgias de Especialidade.

4. ESTIMATIVAS, E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

PROFISSIONAIS ATENDIMENTOS ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	PROFISSIONAL COM DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	QTD. MÊS	QTD. 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL JURUTI VELHO E UBS FLUVIAL - (ATENDIMENTOS SEG A SEXTA HORARIO NORMAL E SOBREAVISO FINAIS DE SEMANA) 30 HORAS SEMANAIS + SOBREAVISO	2	24
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA 40 HORAS SEMANAIS	3	36



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Juruti
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI



ITEM	PROFISSIONAL COM DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	QTD. MÊS	QTD. 12 MESES
3	AÇÕES DE SAÚDE ITINERANTES 200 - Consultas Médicas Clínico Geral Atendimento Odontológico 100 - Consultas Médicas Especializadas (Oftalmologista, Ginecologista, Pediatria, Cardiologista ou Ortopedista) escolha de 2 especialidades por Ação, conforme demanda da Localidade. Exames Laboratoriais (Hematologia e Bioquímica) Eletrocardiograma Realização de Pequenos Procedimentos As ações serão realizadas com disponibilização de Veículo (ônibus) adaptado para prestação de Serviços de Saúde Itinerantes, bem como todo aparato de logística (tendas, balões e bandeirolas indicativas), mobiliário, etc. necessários a realização das Ações. Público alvo: População da Zona Rural de Juruti, acesso terrestre e fluvial.	2	24
EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS			
ITEM	PROFISSIONAL ESPECIALIALISTA	QTD. MÊS	QTD. 12 MESES
4	Oftalmologia (Consulta + Exames Rotina + Mapeamento de Retina + Exames Complementares)	70	840
5	Cardiologia (Risco Cirúrgico, entre outros atendimentos)	30	360
6	Ortopedia	30	360
7	Ultrassonografia (Mutirão para acabar com a Fila de demanda reprimida)	400	4800
8	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CIRURGIA DE CATARATA)	50	600
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	40	480

5. REGÊNCIA LEGAL

- 5.1 O presente credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2 Lei nº 8.080/90
- 5.3 Portaria Ministerial nº 1.034/10 - GM/MS;
- 5.4 Portaria nº 1.286/93-MS;
- 5.5 Portaria nº 1.606/2001-MS;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Juruti
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI



- 5.6 Artigos 196, 197, e 199, da Carta Magna da Constituição Federal;
5.7 Lei Municipal nº 1.135/2018, de 14 de junho de 2018.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e os atendimentos de saúde;

O Serviço a ser contratado, visa assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de serviços e procedimentos a população das Zonas Rural e Urbana;

Considerando que a prestação por serviços pessoa jurídica, a municipalidade pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, consumidos pela população e medidos sob rigorosos critérios de avaliação.

Juruti-Pa, 26 de maio de 2022.


Adaias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO: 4.489/2021

ADAIAS RAMOS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde de Juruti
Decreto nº. 4.489/2021 de 04/01/2021